



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ: 12.459.320/0001-93/MS



Pág. nº 02

PORTARIA Nº 01/2021

“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores que estejam exercendo atividades vinculadas ao atendimento de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo coronavírus (COVID-19)”

O Secretário de Saúde de Cachoeira do Arari- PA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º XXIII, da Constituição Federal, que prevê o pagamento de adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas.

CONSIDERANDO a declaração, pela Organização Mundial de Saúde, e 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, Através do Decreto Legislativo nº 006/2020

CONSIDERANDO o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Assembleia Legislativa Governo do Estado Pará, Através do Decreto Legislativo nº 002/2020

CONSIDERANDO a necessidade de compensar financeiramente as equipes multiprofissional na atuação frente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVER

Art.1º - Aos servidores das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde que, independentemente da natureza de seu vínculo Funcional, estejam exercendo atividades diretamente vinculada ao atendimento de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo coronavírus, será devido o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico de seu cargo.

Art.2º - Aos Agentes comunitários de saúde e Agentes de Combates Endemias- que estiverem atuando em suas atividades o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento básico de seu cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ: 12.459.320/0001-93/MS



Pág. nº 03

Art.3º - Aos servidores da secretaria Municipal de Saúde que já percebam ao adicional de insalubridade em percentuais menores que o estabelecido nesta portaria, mas que se enquadrem na situação de que trata o Art.1º, aplica-se o percentual ora estabelecido, pelo tempo que perdurar a pandemia.

Art.4º - os pagamentos que dispõe do Art.1º, deu início aos profissionais da saúde, a partir do mês de maio de 2020 e aplica-se o percentual ora estabelecido, pelo tempo que perdurar a pandemia.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari- PA, 04 de fevereiro de 2021


Jair Avelar Moreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 003/2021

Jair Avelar Moreira
Secretário Municipal de Saúde

Recebido
serviço MENDES
04/02/2021